



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14841 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Decreta a Desapropriação por Interesse Social de imóvel que especifica no município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art 1º - Fica desapropriado, por interesse social, de acordo com o Decreto 14.707 de 10 de Novembro de 2009, o imóvel situado no município de Ariquemes/RO, desmembrada do loteamento denominado Bairro Industrial Jamari (Gleba 07), denominada "Lote 57", com área de 2,4219 ha (dois hectares, quarenta e dois ares e dezenove centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE com o Remanescente Industrial Jamary; ao SUL com o Remanescente Industrial Jamary; a LESTE com Via de Servidão; a OESTE com o Remanescente Industrial Jamary;

Art 2º - A indenização dos Proprietários ou ocupantes do imóvel compreendidos na área a ser desapropriada amigavelmente, ou constituída a Servidão, correrão às expensas do Estado de Rondônia, através da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Administração.

Art 3º - Fica autorizada a invocação de urgência para a obtenção de imissão na posse dos imóveis declarados de interesse social;

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador